

CONTRATO Nº 148/2024

Contrato de aquisição de bens, que entre si fazem a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** e a empresa **ROLAPEL ROLAMENTOS LTDA**, na forma abaixo:

PREÂMBULO

1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Diretor-Presidente **Luciano Gois Paul**, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito o CPF/MF sob o nº 010.618.194-77 e seu Diretor de Gestão Corporativa **Ricardo Pereira Simões dos Reis**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 601.372.825-91 e a empresa **ROLAPEL ROLAMENTOS LTDA**, situada na SOF/Sul, Quadra 12, Conjunto B, Lote 02, Zona Industrial Guarará, Brasília/DF, CEP 71.215-262, inscrita no CNPJ 01.086.472/0001-71, representada neste ato pelo Sr. **Thaian Torres Franci**, inscrito no CPF/MF sob o nº 713.866.701-97, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

2. DA FINALIDADE – O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas a aquisição do produto definido e especificado na **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de 28/02/2024 do Senhor Presidente da DESO, em Processo Administrativo E-Doc nº 8474/2024.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL – Esta adjudicação decorre de licitação sob modalidade de **Pregão Eletrônico**, nos termos e condições do Edital nº **046/2024 e ARP nº 27/2024 (SL 362/2024 e Edoc 14965/2024)**, cujo resultado foi homologado em data de **16.07/2024/** pelo Presidente, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, pelo Código de Conduta e Integridade da DESO, acessíveis no www.deso-se.com.br, pela Lei Anticorrupção, pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), às cláusulas e condições aqui estabelecidas pela Contratante.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – AQUISIÇÃO DE ROLAMENTOS PARA APLICAÇÃO NOS EQUIPAMENTOS DAS UNIDADES OPERACIONAIS, PERTENCENTES DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO.

CLÁUSULA II – DO PREÇO

2.1 – A DESO pagará à Contratada pelo fornecimento objeto deste Contrato, a importância de **R\$ 365.298,20 (trezentos e sessenta e cinco mil, duzentos e noventa e oito reais e vinte centavos).**

CLÁUSULA III – DOS PRAZOS

3.1 – O prazo de vigência deste Contrato será de **180 (cento e oitenta) dias** sequenciais, contando-se a partir da emissão da primeira Ordem de Fornecimento.

3.2 – Prazo de entrega: **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data de cada solicitação, que será de acordo com a necessidade da DESO.

3.3 – Local de entrega: **OFICINA ELETROMECHANICA, SEDE DA DESO, localizada na Rua Campo do Brito 331, Praia 13 de Julho, Aracaju/SE. CEP 49.020-380**, de acordo com a (s) solicitação(ões) da DESO, sendo que os materiais somente serão recebidos nos dias úteis, nos horários de 07h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h00.

3.4 - A Contratada, com domicílio no Estado de Sergipe, será convocada, para a assinatura do Contrato, devendo fazê-lo em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o seu direito à contratação, além de sujeitá-la às penalidades previstas no Pregão Eletrônico originante deste Instrumento.

a) Para a Contratada com domicílio fora do Estado de Sergipe, será enviada ao endereço de email fornecido pela mesma, a mídia digitalizada do Contrato no formato PDF, que deverá ser assinada em até 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA IV – DO RECURSO FINANCEIRO

4.1 – Para os pagamentos decorrentes deste Contrato, serão utilizados **Recursos Próprios da DESO**.

CLÁUSULA V – DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 – Quando da assinatura do presente instrumento, a Contratada, deverá apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS), Certidão Trabalhista(CNDT) dentro do prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação.

CLÁUSULA VI – DA SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA

6.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

6.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA VII – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 – O objeto deste Contrato será pago mediante apresentação à DESO dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12 de 13/07/04 e na R.D.E nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO.

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.
-
- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à Contratada para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

7.1.1 – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus aversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;

7.1.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

7.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

7.1.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.1.5 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia, conforme R.D.E. nº 21/2015, de 22/10/2015;

7.1.6 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças (ICMS), referente ao Estado da Federação a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal;

7.2 – É de inteira responsabilidade da Contratada a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

7.3 – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

7.4 – Caso a Contratada seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.6 – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

7.7 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária em Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

7.8 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item **7.1** acima, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do seu efetivo pagamento.

a) Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

b) A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do 30º (trigésimo) dia da apresentação das faturas no protocolo da DESO, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º (trigésimo) dia e havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo, entre a data do efetivo pagamento e a data de vencimento.

7.9 – A DESO fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

7.10 – Fica estabelecido que a contratada não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

7.11 – Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

CLÁUSULA VIII – SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO

8.1 – Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

a) Irregularidade, avaria ou defeito no produto entregue, ou realizado fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da Contratada;

b) Não cumprimento dos prazos, em desobediência as condições estabelecidas no Contrato;

c) Não apresentação dos documentos exigidos no item anterior;

d) Erro ou vício da Fatura;

e) Apresentação de Fatura/Nota Fiscal/Recibo, com CNPJ diferente do constante no preâmbulo deste instrumento.

8.2 – Na ocorrência da hipótese prevista na alínea "d" acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, compete à CONTRATADA:

- a) Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento;
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos no máximo de 25%, tomando-se por base o valor contratual;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade, o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do contrato;
- e) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução do contrato;
- f) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipóteses estas que serão respondidas no **prazo máximo de 6 (seis) horas**;
- g) Substituir o material que apresentar quaisquer problemas detectados, ou que estejam em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo máximo de **10 dias**, contados da sua notificação através de e-mail e/ ou telefone;
- h) Cumprir as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;
- i) Entregar o objeto conforme todas as especificações do edital e seus anexos;
- j) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- k) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- l) Em cumprimento a RDE nº 12/2021 de 08/03/2021, desta Companhia de Saneamento, a empresa a ser contratada deverá, obrigatoriamente, cumprir as regras previstas no **"GUIA DE ORIENTAÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO"**, que se encontra disponibilizado no site da DESO – www.deso-se.com.br aba "LICITAÇÕES";
- m) A Contratada fica obrigada a cumprir a Lei Estadual 8.866, de 07 de julho de 2021, que institui o **"Programa de Integridade"**, nas condições estabelecidas no art.1º combinado com o art.5º da lei, quando for o caso.

9.2 - O fornecedor ao participar desse processo está de acordo e ciente que as intimações ou notificações decorrentes da contratação, caso seja necessário, serão formalizadas eletronicamente para o e-mail da empresa, informando na Proposta Comercial, sendo o único

responsável em manter-lhe atualizado junto a DESO, verificar caixa de SPAM e não obstante assegurar que o mesmo não esteja com a caixa de entrada cheia.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.306/2016 e Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, são obrigações da DESO:

- a) Solicitar a execução do objeto à Contratada, através da emissão da Ordem de Fornecimento;
- b) Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual;
- c) Fiscalizar a execução do objeto contratual e demais itens ligados à execução deste, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato;
- d) Notificar a Contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual;
- e) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas no Termo de Referência;
- f) Aplicar as penalidades e sanções previstas em lei e neste instrumento, na hipótese de a contratada não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos produtos, arcando a referida contratada com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE;
- g) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com àqueles praticados no mercado pelas demais empresas do mesmo ramo, de forma a garantir que os preços contratados continuem a ser os mais vantajosos para a Administração;
- h) Receber os itens por atesto no canhoto da nota fiscal por empregado da DESO, que deverá ter: nome legível, número de matrícula, data de recebimento, lotação e assinatura
- i) Assegurar os recursos financeiros necessários para contratação do objeto;

10.2 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- A Contratada, pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a sua prévia defesa no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

11.1.1 – Advertência;

11.1.2 – Multa moratória;

11.1.3 – Multa compensatória;

11.1.4 - Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

11.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - As sanções constantes no subitem 11.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

11.3 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

11.3.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

11.3.2 - Não mantiver proposta, injustificadamente;

11.3.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

11.3.4 - Fizer declaração falsa;

11.3.5 - Cometer fraude fiscal;

11.3.6 - Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

11.4 - São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

11.5 - As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.6 - A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ou não.

11.7 - A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 5% do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 30% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela em atraso.

11.8 - Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

11.9 - A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 05 (cinco) anos;

11.10 - Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

CLÁUSULA XII – DO REAJUSTE

12.1 - Os preços são fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses a contar da apresentação da proposta.

CLÁUSULA XIII – DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1 – A empresa Contratada, para garantia da execução do Contrato, apresentará na 5.0.11.00/GFIN – Gerência Financeira desta Companhia, no prazo de 20 (vinte) dias da emissão da Ordem de Serviço, a importância correspondente a **3% (três por cento)** do valor Contratual, na modalidade de **SEGURO-GARANTIA**.

a) Nos casos em que a aquisição não ultrapasse o montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), não será exigida a apresentação de garantia contratual;

b) A Contratada será notificada a apresentar a garantia contratual por meio de correspondência física (correios) ou digital (*e-mail*). Os endereços físicos e digital devem ser informados na Proposta comercial.

13.2 – Caso a Garantia prestada pela Contratada seja em moeda corrente, a mesma será depositada em Conta a ser indicada pela DESO, a fim de se manter sua atualização financeira.

13.3 – A garantia prestada nas modalidades de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, deverá ser apresentada **com validade de 03 (três) meses** após o término da vigência contratual.

13.4 – Se, por qualquer razão, durante a execução do Objeto, for necessária a prorrogação do prazo de execução do Contrato, a Contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos mesmos termos e condições originalmente aprovados pela DESO.

13.5 – Se, no decorrer da execução do Contrato, a Contratada solicitar a substituição da garantia prestada, a área gestora do Contrato deverá justificar a conveniência da substituição, arcando a Contratada com os custos de publicação.

13.6 – A Garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

13.7 – Fica estabelecido que a Garantia prestada não poderá ser parcelada nas faturas pagas à Contratada.

13.8 – No caso das rescisões a devolução da Garantia somente se procederá depois de observado o art.182 §3º, e o art.183, incisos II e III do RILC.

13.9 – A garantia prestada pela Contratada, será liberada pelo 5.0.11.00/GFIN após emissão do "TERMO DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS".

13.10 – Cessará a guarda das Garantias que não forem resgatadas pela Contratada, no prazo de 60 (sessenta) dias após sua liberação, cabendo a DESO a inutilização das mesmas.

13.11 – A garantia de execução do Contrato ou o seu saldo, se houver, (aplicada nas contratações de mão de obra), somente será devolvida a Contratada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, incluindo a dos encargos sociais e trabalhistas se houver mão de obra direta envolvida na prestação.

CLÁUSULA XIV – DOS CASOS FORTUITOS E FORÇA MAIOR

14.1 – Os casos fortuitos e de força maior, conforme disposto no Artigo nº 393 e seu Parágrafo Único, do Código Civil, eximem as partes de responsabilidade pelo não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato.

CLÁUSULA XVI – DAS DESPESAS DE CONTRATO

15.1 – Todas as despesas para elaboração, validade e eficácia jurídica do Contrato, correm por conta exclusiva da DESO.

CLÁUSULA XVI – DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

16.1 – Integram este Contrato:

- Pregão Eletrônico nº 046/2024-DGC de 21/05/2024;
- Documentação da Contratada (Certidões);
- Termo de Referência;
- Homologação do Presidente de 16/07/2024;
- Publicação.

CLÁUSULA XVII – DA RESCISÃO

17.1 – O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 181 a 183 do RILC e pelo descumprimento das obrigações da contratada, conforme edital e termo de referência.

CLÁUSULA XVIII – DO FORO

18.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

18.2 – E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo.

Aracaju/SE, 10 de setembro de 2024.



Documento assinado digitalmente
THAIAN TORRES FRANCI
Data: 11/09/2024 10:31:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

"ROLAPEL ROLAMENTOS LTDA"
CONTRATADA

"LUCIANO GOIS PAUL"
DIRETOR PRESIDENTE - DESO

VINICIUS ARAGAO Assinado de forma
SANTIAGO digital por VINICIUS
COSTA:013994655 ARAGAO SANTIAGO
11 COSTA:0139946551
1

"VINÍCIUS ARAGÃO SANTIAGO COSTA"
ADVOGADO – DESO

"RICARDO PEREIRA SIMÕES DOS REIS"
DIRETOR DE GESTÃO CORPORATIVA – DESO

ANEXO I

LOTE 02 - ROLAMENTOS RÍGIDOS DE ESFERAS E CONTATO ANGULAR					
ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02.01	Rolamento rígido de esferas	6011 ZZ	10	R\$ 57,00	R\$ 570,00
02.02	Rolamento rígido de esferas	6013 C3	3	R\$ 94,00	R\$ 282,00
02.03	Rolamento rígido de esferas	6016 ZZC3	2	R\$ 182,00	R\$ 364,00
02.04	Rolamento rígido de esferas	6021 C3	10	R\$ 433,00	R\$ 4.330,00
02.05	Rolamento rígido de esferas	6022 ZZ C3	2	R\$ 608,00	R\$ 1.216,00
02.06	Rolamento rígido de esferas	6026 C3	3	R\$ 682,00	R\$ 2.046,00
02.07	Rolamento rígido de esferas	6202 ZZC3	150	R\$ 10,90	R\$ 1.635,00
02.08	Rolamento rígido de esferas	6203 ZZ C3	150	R\$ 13,00	R\$ 1.950,00
02.09	Rolamento rígido de esferas	6204 ZZ C3	100	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00
02.10	Rolamento rígido de esferas	6205 ZZ C3	30	R\$ 18,00	R\$ 540,00
02.11	Rolamento rígido de esferas	6206 ZZC3	50	R\$ 26,00	R\$ 1.300,00
02.12	Rolamento rígido de esferas	6206 ZNR C3	8	R\$ 41,00	R\$ 328,00
02.13	Rolamento rígido de esferas	6207 ZZC3	20	R\$ 34,00	R\$ 680,00
02.14	Rolamento rígido de esferas	6207 DDU C3	15	R\$ 37,00	R\$ 555,00
02.15	Rolamento rígido de esferas	6208 ZZ C3	15	R\$ 50,00	R\$ 750,00
02.16	Rolamento rígido de esferas	6209 ZZ C3	20	R\$ 58,00	R\$ 1.160,00
02.18	Rolamento rígido de esferas	6211 ZZ C3	60	R\$ 110,00	R\$ 6.600,00
02.19	Rolamento rígido de esferas	6212 ZZ C3	20	R\$ 140,00	R\$ 2.800,00
02.20	Rolamento rígido de esferas	6213 ZZ C3	5	R\$ 162,80	R\$ 814,00
02.22	Rolamento rígido de esferas	6303 ZZ C3	15	R\$ 17,00	R\$ 255,00
02.23	Rolamento rígido de esferas	6304 ZZ C3	10	R\$ 21,00	R\$ 210,00
02.24	Rolamento rígido de esferas	6305 ZZ C3	15	R\$ 26,00	R\$ 390,00
02.25	Rolamento rígido de esferas	6306 ZZ C3	40	R\$ 38,00	R\$ 1.520,00
02.27	Rolamento rígido de esferas	6307 ZZ C3	15	R\$ 47,70	R\$ 715,50
02.28	Rolamento rígido de esferas	6308 ZZ C3	200	R\$ 65,00	R\$ 13.000,00
02.30	Rolamento rígido de esferas	6309 ZZ C3	50	R\$ 86,80	R\$ 4.340,00
02.31	Rolamento rígido de esferas	6310 ZZ C3	30	R\$ 124,00	R\$ 3.720,00
02.33	Rolamento rígido de esferas	6311 ZZ C3	15	R\$ 148,00	R\$ 2.220,00
02.34	Rolamento rígido de esferas	6312 ZZ C3	20	R\$ 188,00	R\$ 3.760,00
02.38	Rolamento rígido de esferas	6314 ZZ C3	50	R\$ 313,00	R\$ 15.650,00
02.39	Rolamento rígido de esferas	6315 ZZ C3	70	R\$ 412,00	R\$ 28.840,00
02.40	Rolamento rígido de esferas	6316 ZZ C3	25	R\$ 476,00	R\$ 11.900,00
02.42	Rolamento rígido de esferas	6319 ZZ C3	15	R\$ 1.037,00	R\$ 15.555,00
02.43	Rolamento rígido de esferas	6322 C3	10	R\$ 1.743,00	R\$ 17.430,00
02.47	Rolamento rígido de esferas	6409 ZZ C3	8	R\$ 303,00	R\$ 2.424,00
02.52	Rolamento de esfera de contato angular	7308 BM	10	R\$ 412,00	R\$ 4.120,00
02.54	Rolamento de esfera de contato angular	7310 BGA/BWG	30	R\$ 270,00	R\$ 8.100,00
02.55	Rolamento de esfera de contato angular	7311 BECBM	15	R\$ 706,00	R\$ 10.590,00
02.56	Rolamento de esfera de contato angular	7312 BG	10	R\$ 416,00	R\$ 4.160,00
02.57	Rolamento de esfera de contato angular	7313 BG	6	R\$ 625,00	R\$ 3.750,00
02.59	Rolamento de esfera de contato angular	7315 BG	80	R\$ 978,00	R\$ 78.240,00
02.61	Rolamento de esfera de contato angular	7318 BG	6	R\$ 1.394,00	R\$ 8.364,00
02.62	Rolamento de esfera de contato angular	7409 BG	20	R\$ 930,00	R\$ 18.600,00
VALOR TOTAL LOTE 02		R\$ 287.373,50			

LOTE 03 - ROLAMENTOS DE DUPLA CARREIRA E ROLOS CILÍNDRICOS					
ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03.01	Rolamento dupla carreira de esferas, contato angular	3206	10	R\$ 151,17	R\$ 1.511,70
03.04	Rolamento dupla carreira de esferas, contato angular	3306 ZZ C3	15	R\$ 262,00	R\$ 3.930,00
03.06	Rolamento dupla carreira de esferas, contato angular	3308 ZZ C3	15	R\$ 446,00	R\$ 6.690,00
03.07	Rolamento dupla carreira de esferas, contato angular	3309 ZZ C3	8	R\$ 592,00	R\$ 4.736,00
03.08	Rolamento dupla carreira de esferas, contato angular	3310 ZZ C3	35	R\$ 700,00	R\$ 24.500,00
03.09	Rolamento dupla carreira de esferas, contato angular	3312 C3	15	R\$ 800,00	R\$ 12.000,00
03.13	Rolamento de rolo Cilíndrico uma carreira Furo cônico	NU 206 KC3	10	R\$ 146,00	R\$ 1.460,00
03.16	Rolamento de rolo Cilíndrico uma carreira Furo cônico	NU 209 KC3	15	R\$ 171,00	R\$ 2.565,00
03.18	Rolamento de rolo Cilíndrico uma carreira Furo cônico	NU 211K C3	25	R\$ 203,00	R\$ 5.075,00
03.19	Rolamento de rolo Cilíndrico uma carreira Furo cônico	NU 212 K C3	4	R\$ 593,00	R\$ 2.372,00
03.20	Rolamento de rolo Cilíndrico uma carreira Furo cônico	NU 213 K C3	25	R\$ 391,00	R\$ 9.775,00
03.23	Rolamento de rolo cilíndrico uma carreira	NU 311 C3	10	R\$ 331,00	R\$ 3.310,00
VALOR TOTAL LOTE 03		R\$ 77.924,70			

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: TVKD-XP8E-BSPQ-FKYV



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 13/09/2024 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- LUCIANO GOIS PAUL - 11/09/2024 19:25:56 (Certificado Digital)
- RICARDO PEREIRA SIMOES DOS REIS - 11/09/2024 12:39:14 (Certificado Digital)
- THAIAN TORRES FRANCI - 11/09/2024 10:31:13 (Certificado Digital)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ROLAPEL ROLAMENTOS LTDA
CNPJ: 01.086.472/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:12:50 do dia 30/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/01/2025.

Código de controle da certidão: **5A8B.5846.D89C.AA22**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ROLAPEL ROLAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.086.472/0001-71

Certidão nº: 55136951/2024

Expedição: 12/08/2024, às 09:47:53

Validade: 08/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ROLAPEL ROLAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.086.472/0001-71**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.086.472/0001-71
Razão Social: ROLAPEL ROLAMENTOS LTDA
Endereço: SOFS QD 05 CONJ A LTS 5 E 7 S/N LOJA 02 / ASA SUL / BRASILIA / DF / 71215-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/08/2024 a 26/09/2024

Certificação Número: 2024082807140090382700

Informação obtida em 11/09/2024 11:20:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 275086546122024
NOME: ROLAPEL ROLAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: SOF SUL QUADRA 12 CONJUNTO B LOTE 02
CIDADE: ZONA INDUSTRIAL GUAR
CNPJ: 01.086.472/0001-71
CF/DF 0735873700128
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 10 de dezembro de 2024. ***

* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.

quinta-feira, 12 de Setembro de 2024 Aracaju - Sergipe

Diário Oficial

Nº 29.484

9

Codise



GOVERNO DE SERGIPE
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE SERGIPE

TERMO

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE SERGIPE - CODISE, no uso das suas atribuições legais, vem a público convocar os classificados no processo seletivo para a contratação de aprendizes - Edital nº. 01/2024-CODISE, de 02 de setembro de 2024, publicado no diário oficial do Estado de Sergipe, Edição nº. 29.476 de 02/09/2024.

NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
ARIELY TELES DA SILVA	CONVOCADA
LUIZ VITOR FERREIRA SANTOS	CONVOCADO
ANNA LIVIA SANTOS REIS	CONVOCADA
RITA DE CASSIA MONTALVÃO SANTOS	CONVOCADA
MIRIAN JAMILLY DOS ANJOS SANTOS	CONVOCADA

Aracaju, 10 de setembro de 2024

RONALDO BOTELHO GUIMARÃES
Diretor Presidente



CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Na forma estatutária, ficam convocados os Acionistas da Companhia de Desenvolvimento Econômico de Sergipe – CODISE, a se reunirem em Assembleia Geral extraordinária, a ser realizada no próximo dia 26 de setembro de 2024, às 10 horas, na sede da CODISE, localizada no Distrito Industrial de Aracaju – DIA, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- Alteração do Estatuto e Regimento Interno da CODISE;
- Declaração de vacância do cargo de Secretário(a) do CONAD – Conselho de Administração e escolha do substituto(a);
- O que ocorrer.

Aracaju, 11 de setembro de 2024

VALMOR BARBOSA BEZERRA
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Corpo de Bombeiros

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SERGIPE

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 08/2022

Objeto: é a locação do imóvel localizado na rua Delmiro Gouveia, nº 1337. Bairro Coroa do Meio. CEP 49035-810. Aracaju/SE
Contratante: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SERGIPE
Contratada: Sr. Afonso Ferreira Moreira Neto,
CPF: xxx.684.xxx-59,
Vigência: 29/09/2022 até 28/03/2025
Valor anual: R\$ 175.008,15
Fonte de Recurso: 1753
Elemento de Despesa: 3.3.90.00
Projeto/Atividade: 0168
Unidade Orçamentária: 23101

Aracaju, 10/09/2024

FABIO PINTO CARDOSO - Cel. QOBM
Comandante Geral do CBMSE

Deso

EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2024

Contratada: EB TRAINING CAPACITAÇÃO LTDA CNPJ: 50.164.115/0001-90 **Objeto:** CURSO ON LINE GESTÃO DE FROTA DE VEÍCULOS: DA OPERACIONALIZAÇÃO A GOVERNANÇA Valor R\$ 5.180,00 **Base Legal:** com fulcro no artigo 121, inciso II, alínea “f” do RILC, c/c com art. 30, alínea “f”, da Lei nº 13.303/2016 **Parecer** 439/2024: Roberto Santos Barros Junior. Presidente da CPU/DESO.

Contrato 145/2024//Base legal: Lei 13.303/2016//Contratada: **VN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**//Objeto: Construção de muro na unidade de desinfecção fonte do galante, no município de São Francisco/SE.//R\$ 61.997,72//180 dias//Recursos Próprios.

Contrato 147/2024//Base legal: Lei 13.303/2016//Contratada: **2T CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**//Objeto: Contratação de serviços de manutenção em ETE’S, ERQ’S e EE’S em sistemas operados pela SUES/DESO, na região metropolitana de Aracaju.//R\$ 3.850.698,30//365 dias//Recursos Próprios.

Contrato 148/2024//Base legal: Lei 13.303/2016//Contratada: **ROLAPEL ROLAMENTOS LTDA**//Objeto: Aquisição de rolamentos para aplicação nos equipamentos das unidades operacionais, pertencentes à DESO.//R\$ 365.298,20//180 dias//Recursos Próprios.

1º Aditivo Contrato 015/2024//Base legal: arts. 140 e 143 do RILC//DESO//Contratada: **ÁGIL CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA**//Objeto: Fica renovado por mais 06 (seis) meses, o prazo acordado na Cláusula IV, item 4.1. do Contrato, contados a partir de 19/9/2024.

4º Aditivo Contrato de Locação 107/2020//Base legal: Art. 51 da Lei 8.245/91, art. 70 da Lei 13.303/2016, e da orientação normativa 006/2009 da AGU//Contratado: **FÁBIO MENEZES DE ARAÚJO**//Objeto: Fica renovado por mais 12 (doze) meses, o prazo acordado na Cláusula II do Contrato, contado a partir de 24/10/2024.

4º Aditivo Contrato de Locação 108/2020//Base legal: Art. 51 da Lei 8.245/91, art. 70 da Lei 13.303/2016, e da orientação normativa 006/2009 da AGU//Contratada: **DULCINETE DA SILVA ALCÂNTARA**//Objeto: Fica renovado por mais 12 (doze) meses, o prazo acordado na Cláusula II do Contrato, contado a partir de 24/10/2024.

Ata de Registro de Preços 031/2024//Base Legal: 13.303/2016//Órgão Gerenciador: DESO//Empresa Compromissária: **HEXIS CIENTÍFICA LTDA**//Objeto: Eventuais e futuras aquisições de kits, padrões e reagentes, para suprir as necessidades do laboratório central, lote 01.//R\$ 83.000,00//12 meses//Recurso Próprio.

Ata de Registro de Preços 031/2024//Base Legal: 13.303/2016//Órgão Gerenciador: DESO//Empresa Compromissária: **SCIENTIFICA SOUZA LTDA**//Objeto: Eventuais e futuras aquisições de kits, padrões e reagentes, para suprir as necessidades do laboratório central, lotes 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11 e 12.//R\$ 252.660,00//12 meses//Recurso Próprio.

Ata de Registro de Preços 031/2024//Base Legal: 13.303/2016//Órgão Gerenciador: DESO//Empresa Compromissária: **QUIMAFLEX CIENTÍFICA LTDA**//Objeto: Eventuais e futuras aquisições de kits, padrões e reagentes, para suprir as necessidades do laboratório central, lote 08.//R\$ 159.000,00//12 meses//Recurso Próprio.

Contrato de Patrocínio 005/2024//Base legal: Política de Patrocínios PES. 06, RDE 021/2024//Patrocinado: **BARLAVENTO SOLUÇÕES EM MARKETING** (TIAGO GONZALEZ PASSOS ESTRELA - EMPRESÁRIO INDIVIDUAL)//Objeto: Patrocínio pela DESO a BARLAVENTO SOLUÇÕES EM MARKETING (TIAGO GONZALEZ PASSOS ESTRELA - EMPRESÁRIO INDIVIDUAL) buscando apoio a realização do projeto para 2ª Regata Sergipe - Bahia, programado o evento de realização 16 a 24/11/2024.//R\$ 36.000,00//60 dias//Recurso próprio.

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 006/2024//Base Legal: art. 136 do RILC/DESO//Cooperante: DESO//Cooperado: **MUNICÍPIO DE PEDRINHAS**//Objeto: Estabelecimento de parceria, visando à implementação de ações conjuntas que assegurem a realização de serviços de reposição de pavimentação a paralelepípedo e asfáltica.//Preço: R\$ 93,11p/m² (paralelepípedo) e R\$ 121,39p/m² (asfáltica)//12 meses.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2024

Objeto: Aquisição de 04(quatro) Quadros elétricos, sendo: 01(um) QGBT - Quadro geral de baixa tensão; e 03(três) Quadros elétricos tipo CCM - Centro de Controle de Motores com inversor de frequência para acionamentos de 02(duas) Motobombas 40cv/220V. Encerramento do recebimento e abertura das propostas: dia 24/9/2024 às 8h15m. Início da sessão de disputa de preços: dia 24/9/2024 às 8h30m. Referência de tempo: Horário de Brasília/DF. Local: www.licitacoes-e.com.br. Base legal: Lei 13.303 de 30 de junho de 2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da DESO, aprovado pelo Conselho de Administração da DESO em 24/01/2018 e publicado em 22/03/2018 com vigência a partir de 02/05/2018, bem como à Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alteração da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014. Licitação destinada a Ampla Concorrência com Reserva de Lote para ME/EPP. Fonte de recursos: Receita Própria da DESO. Parecer Jurídico: nº 441/2024. Consultas e edital: www.licitacoes-e.com.br, www.deso-se.com.br. Wilma Penna Calasans - Pregoeira.

Detran

EXTRATO DO CONTRATO N. 013/2024. Ref. a Ata de Registro de Preço nº 031/2023, originário do Pregão Eletrônico nº 008/2023, realizado pela Secretaria de Administração do Maranhão. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores, SEM MOTORISTA E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, sob regime de fretamento contínuo para atendimento das demandas do Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe-DETRAN/SE. **Empresa:** TCAR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA. **Valor Mensal:** R\$ 51.750,00. **Valor Total:** R\$ 621.000,00. **Vigência:** 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato. **Data de assinatura do contrato:** 10/09/2024. **Unidade Orçamentária:** 22201. **Fonte de Recurso:** 1753. **Classificação Funcional Programática:** 06.122.0036. **Projeto/Atividade:** 0206. **Elemento de Despesa:** 3.3.90.33. **Parecer jurídico:** n. 162/2024. **Processo Administrativo:** Nº 1261/2024-AD.ATA.REG.PREC-DETRAN.

NALEIDE DE ANDRADE SANTOS
Diretora-Presidente

EXTRATO TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO N. 007/2019. Ref. Adesão à Ata de Registro de Preços nº 048/2018. **Objeto:** Rescisão Amigável do Contrato nº 007-2019. **Empresa:** AJDV ENGENHARIA S.A. **Data:** 11/09/2024. **Base Normativa:** artigo 79, inciso II, da Lei 8.666/93. **Parecer jurídico:** n. 175/2024. **Processo:** n. 1904/2024-RESCISÃO CONTRATUAL-DETRAN.

NALEIDE DE ANDRADE SANTOS
Diretora-Presidente

Fapitec



TERMO DE OUTORGA DE PESQUISADORES DO EDITAL FAPITEC/SE/FUNTEC/SEPM Nº 08/2024 - PROGRAMA DE APOIO A PROJETOS DE EXTENSÃO PARA CAPACITAÇÃO EMPREENDEDORA FEMININA - "SERGIPIANAS EMPREENDEDORAS"

I-Concedente: Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe- FAPITEC/SE.
II - Identificação:

Nº	Coordenador	Título do projeto	Instituição de vínculo	Vigência	Valor do Auxílio
1	Patrícia Beltrão Lessa Constant	Produção de massas alimentícia a base de feijão-fradinho e arroz	UFS	15 MESES	R\$ 30.000,00